

Biotipologia e Medicina Legal

Intróito — Conceitos e Definições — Breve História — Métodos e Classificações — Algumas Correlações Biotipológicas — Aplicações Médico-Legais da Biotipologia.

OSWALDO PATARO

INTRÓITO:

As presentes considerações visam a divulgar, numa síntese, alguns conhecimentos a respeito dos estudos biotipológicos, com as suas possíveis aplicações em Medicina Legal ou, seja, no próprio Direito.

Impõe-se, preliminarmente, uma noção de conjunto, ainda que sumária, sobre a Biotipologia geral, cumprindo assinalar a distinção que existe entre o homem e os homens.

O homem é o mesmo em toda parte, a despeito das diferenças étnicas, é o semelhante de seus semelhantes, é a espécie como a folhagem da árvore é a reunião das folhas, na feliz comparação de René Dumesnil.

Já os homens são as pessoas na diversidade de temperamentos e de caracteres, reagindo cada qual, na saúde e na doença, de maneira diferente da de seu vizinho. Na decorrência dessas circunstâncias, os indivíduos não são iguais, embora pertençam a uma mesma espécie, senão que apresentam variações, originárias tanto de fatores internos ou endógenos, quanto de fatores externos, também ditos ambientais ou peristáticos.

Não obstante essas diferenças individuais, os tipos humanos podem ser grupados segundo semelhanças.

Encarrega-se, justamente, dessa cogitação, a ciência que se chama Biotipologia.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Biotipologia é o nome que NICOLA PENDE criou para designar a ciência das constituições, temperamentos e caracteres.

É ela, em última instância, a ciência da personalidade ou ciência das diferenças individuais.

Há que ser considerada, evidentemente, como uma feição especial da Antropologia, que, a seu turno, segundo HUNT, é a ciência da humanidade.

Se a Antropologia, pois, é a ciência da humanidade, a Biotipologia será a ciência do indivíduo humano, isto é, a "ciência de cada homem" em particular, a Biologia comparada dos indivíduos humanos.

Por isso, a Antropologia é a síntese e a Biotipologia, a análise.

Válida, até hoje, é a asserção de BERARDINELLI, segundo a qual a terminologia biotipológica ainda apresenta incertezas.

Assim, por exemplo, a palavra "constituição" se emprega num sentido lato e num sentido mais restrito, cumprindo acentuar, no entanto, que a tendência atual dos autores se dirige para o primeiro dos sentidos, que faz a palavra abranger os caracteres morfo-físio-psicológicos hereditários e os adquiridos na vida intra e extra-uterina.

Segundo PENDE, constituição ou personalidade, ou biótipo é a soma dos "caracteres potenciais hereditários" com os "caracteres atuais".

Quanto à palavra "temperamento", tende, hodiernamente, a significar, apenas, a parte dinâmico-humoral, fisiológica da personalidade.

A palavra "caráter" se reserva para nomear o aspecto psicológico da individualidade, mais particularmente a face afetivo-volitiva dominante.

Uma das questões fundamentais em constitucionalística, pôsto que das mais árduas, é precisar o conceito de "normalidade", que poderá ser encarada de dois modos: estatisticamente ou do ponto de vista da normalidade ideal.

Em face do primeiro, normal será o indivíduo cujas medidas se igualem aos valores centrais do grupo étnico a que pertença, ou, pelo menos,, muito dêles se aproximem, evidentemente, com uma razoável margem de tolerância.

Estes valores centrais são representados pela “média”, pela “mediana” e pela “moda”.

A média é o resultado da divisão da soma de todos os valores pelo número dêles; a mediana, o valor que se encontra no meio de uma série, além e aquém do qual existe o mesmo número de valores; e, por fim, a moda ou norma, o valor mais frequentemente encontrado.

No segundo modo de ver, que é o de HILDEBRANDT, “normal” é o “valor máximo de uma espécie”, o “optimum” em relação ao total, o que vale dizer, o vértice e não a média de uma espécie.

Desprezar-se-á esta concepção, por isto que ela, segundo WALDEMAR BERARDINELLI, citando ZISA, transporta a questão para um campo teórico-filosófico, no qual não podemos nem devemos penetrar, de vez que, em Medicina, para os fins práticos, necessita-se de uma solução concreta do problema, para a qual não serve semelhante modo de conceber a normalidade.

Para o julgamento da normalidade, em relação a um indivíduo, não podemos nos limitar ao exame isolado das formas, das funções viscerais ou do psiquismo.

Teremos, outrossim, que estudar o conjunto dêesses aspectos parciais, considerando a constituição individual na sua totalidade: forma, funções vegetativas e funções psíquicas.

Na feliz e expressiva comparação de PENDE, a constituição individual seria uma pirâmide triangular, cuja base representa o patrimônio dos caracteres hereditários e a partir da qual se levantam três faces: a morfológica, a dinâmico-humoral e a psicológica.

A síntese das três faces constituiria o ápice da pirâmide, isto é, o conjunto das propriedades vitais do indivíduo.

Ulteriormente, o próprio PENDE acrescentou, à sua pirâmide simbólica, mais uma face, resultante do desdobramento da face psicológica, em face propriamente intelectual e em face afetivo-volitiva (caráter).

O tipo humano “normal-ideal”, no sentido de “ótimo”, deve possuir as chamadas quatro harmonias biológicas de PENDE: a “beleza”, a “saúde”, a “bondade” e a “sabedoria”, representando, respectivamente, a harmonia das formas, a harmonia das funções, a harmonia dos sentimentos e a harmonia da inteligência.

Decorrência, entretanto, do encontro de valores e modificações, para mais e para menos, extremamente variáveis, em todos os setores da constituição humana, os indivíduos jamais serão iguais.

Apesar disso, segundo certas semelhanças, êles poderão ser reunidos em grupos, mais ou menos bem definidos, o que, aliás, tem sido objetivo visado desde a mais remota antiguidade.

BREVE HISTÓRIA

Através de todos os tempos, desde as mais antigas civilizações, o espírito humano, por intuição ou por empirismo, tem procurado grupar os indivíduos de acôrdo com seus pontos de semelhança.

Assim segundo CASTELHANO e ALLENDY, na referência de BERARDINELLI, da sabedoria oriental deriva a propensão para dividir os indivíduos em quatro grupos extensos.

Transmitiu-se aos gregos essa tendência que foi por êles, a seu turno, legada a outros povos.

Os filósofos da antiga Grécia, há trinta séculos, não conheciam diferenças na constituição das cousas e dos seres.

Para THALES, tudo derivava da água; para HERÁCLITO, tudo se formava do fogo; para PARMÊNIDES e ANAXÍMENO, tudo provinha do ar.

Os orientais eram mais analistas e, já nos VEDAS, se continha que tudo se plasmava com quatro elementos: água, ar, fogo e terra.

Para HIPÓCRATES, o corpo humano seria formado de quatro humores: linfa, sangue, bile e atrabile.

A mesma concepção foi sustentada por GALENO, segundo o qual havia, também, quatro humores: o sangue, quente e úmido; a atrabile, fr.a e sêca; a pituita, fria e úmida; e a bile, quente e sêca.

De acôrdo com as suas idéias, a predominância, sôbre os outros, de um desses humores, determinaria os temperamentos que, na mesma ordem de correspondência, assim se enunciam: sanguíneo, melancólico, pituitoso e bilioso.

Entre os romanos, CELSO professou as idéias de GALENO, que tiveram voga por muito tempo.

A concepção dos quatro temperamentos durou enquanto subsistiu a doutrina dos quatro elementos, substituída pela dos três princípios da alquimia, aos quais PARACELSO cuidou de subordinar os temperamentos.

Em face da renovação científica operada entre os séculos XVIII e XIX, os átomos e corpos simples liquidaram com as doutrinas dos quatro elementos e dos três princípios.

Tiveram, então, as concepções sôbre os temperamentos que buscar novas bases, procurando erigir-se nos conhecimentos positivos do século.

E, assim, a partir dos progressos feitos, notadamente na Anatomia, surgiu uma orientação morfológica, de que foram precursores HALLÉ e seu discípulo HUSSON, que classificava os indivíduos em "craneanos", "torácicos" e "abdominais", na dependência da preponderância de uma dessas partes sôbre as outras.

Acentua-se, a seguir, a orientação morfológica, criando GOETHE a palavra "morfologia" para designar o estudo da forma.

Em 1821, F. THOMAS admite os temperamentos "craneano", "torácico" e "abdominal", não considerando o "muscular" de HALLÉ.

Assinala, outrossim, um fato de grande importância, qual seja o da transformação do temperamento no decurso do crescimento.

Cinco anos mais tarde, LEON ROSTAN torna a admitir o tipo "muscular", descrevendo mais três tipos: um "respiratório", outro "digestivo" e outro "cerebral".

Nos últimos vinte e cinco anos do século passado,, destacam-se, em defesa das doutrinas constitucionalísticas, BENECKE, na Alemanha, DE GIOVANI, na Itália e SIGAUD, na França.

Êste último considerava quatro tipos: "respiratório", "digestivo", "muscular" e "cerebral".

BENECKE considerava, apenas, dois tipos particulares: um com tendências hipoplásticas e outro, ao revés, com tendências hiperplásticas de tôdas as principais vísceras.

DE GIOVANI grupava as variantes individuais em três combinações morfológicas", além de uma "combinação ideal", "rara como in generale é rara la perfezione", concebendo a palavra morfologia em sentido anatômico e funcional e servindo-se da antropometria e da inspecção morfológica externa.

Com bases em paciente e meticoloso estudo de grande número de indivíduos, determinou as tendências mórbidas de cada uma das suas combinações, anatômica, clínica, embriológica e filogeneticamente.

Na sua "combinação ideal", incluir-se-iam as pessoas de ótima constituição, sãs e resistentes, de baixa morbidade e apresentando umas tantas características antropométricas, entre as quais a equivalência da estatura e da grande envergadura.

Como THOMAS, admitia a mutabilidade das constituições, sob a influência dos fenômenos de crescimento, referindo, ainda, no particular, a ação dos agentes mesológicos.

E, assim, em linhas muito gerais, ficam apontados os fundamentos históricos, sobre os quais se assenta a Biotipologia.

Cumpramos assinalar, ainda, entretanto, que a ciência constitucional só adquire fôros de ciência, deixando o plano do empirismo e da intuição, em princípios do século atual, com a demonstração de GIACINTO VIOLA, discípulo de DE GIOVANI, de que "as variações constitucionais obedecem à lei dos erros de QUETELET-GAUSS". Segundo o mestre italiano, "Esse non sono dunque caotiche ne innumerevole ma limitate di numero e predeterminate in natura".

MÉTODOS E CLASSIFICAÇÕES

Neste tópico, limitar-nos-emos a referir, quase que esquematicamente, várias classificações tipológicas, sem considerarmos os métodos em seus detalhes, para que se não alonguem, sem maior proveito ao objetivo que visamos, as nossas considerações.

Começaremos com o método e a classificação de VIOLA, cujos estudos apresentam o grande valor e a incontestável originalidade de se estribarem, largamente, no método estatístico, aplicando à antropometria clínica a lei dos erros acidentais de QUETELET-GAUSS: "a distribuição das variantes individuais em um grupo étnico é determinada por condições tais, que resulta um desvio uniforme dos vários indivíduos para os dois lados do valor médio central da curva".

Admitindo que essa lei rege completamente as variantes individuais e calcando-se no método antropométrico, VIOLA distribuiu os indivíduos em sete tipos, que são os tipos da sua classificação:

- 1) Normótipo ou normolíneo normo-esplâncnico, que possui iguais os valores dos membros e do tronco, bem como os valores do tórax e do abdome, apresentando normo-esplancia absoluta e relativa.
- 2) Braquitipo ou brevilíneo mégalo-esplâncnico, com o valor dos membros inferior ao do tronco, com o valor do tórax inferior ao do abdome, e exibindo mégalo-esplancia absoluta e relativa.

- 3) Longitipo ou longilíneo micro-esplâncnico, com o valor dos membros superior ao valor do tronco, com o valor do tórax superior ao valor do abdome, e mostrando micro-esplancnia absoluta e relativa.
- 4) Paracentral superior normotípico, cuja principal característica é a de conservar as proporções normais, apresentando, entretanto, um desenvolvimento total superior ao normal. Mégalo-esplancnia absoluta.
- 5) Paracentral inferior normotípico, análogo ao tipo precedente, mas em sentido contrário. Micro-esplancnia absoluta.
- 6) Tipo atlético, caracterizado pela grandeza da massa somática, com vigoroso desenvolvimento muscular, com formas normais, ou braquitípicas, ou mistas e, talvez, nunca longitípicas.
- 7) Tipo astênico “stillariano” caracterizado por uma massa somática pequena, escassa, e pela astenia dos tecidos e órgãos, com formas normais, ou longitípicas, ou mistas e, talvez, nunca braquitípicas.

Em última análise, os quatro tipos derradeiros mais não são que simples variedades dos três primeiros, não sendo, pois, segundo BERARDINELLI, tipos verdadeiramente autônomos.

Três, portanto, são os tipos fundamentais da classificação de VIOLA: o normótipo, o braquitipo e o longitipo.

A classificação de BARBÁRA, que se atém ao método antropométrico de VIOLA, bem como à sua orientação geral, distribui os biótipos em quatro “combinações”, quatro “variedades”, A, B, C e D, e quatro “formas de passagem” entre estas variedades.

As “combinações”, chamadas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, representam, respectivamente: o longitipo com antagonismo, o macrosômico harmonioso, o braquitipo com antagonismo e o microsômico harmonioso.

A classificação de WALDEMAR BERARDINELLI também não altera os princípios e os métodos de VIOLA e BARBÁRA.

Inclui, apenas, novas denominações que, segundo o próprio autor, têm o mérito de não se afastarem da terminologia primitiva de VIOLA, senão pelo acréscimo de dois prefixos — *macro* e *micro* — e, em poucos casos, de um adjetivo formado pela combinação das palavras gregas *cormos* (torso) e *melos* (membros).

Ainda na palavra do autor, as novas denominações e o novo agrupamento dos tipos humanos têm, além do mais, a vantagem de mostrar claramente que os tipos de BARBÁRA se resolvem "todos" em formas normolíneas, brevilíneas e longilíneas.

Já diversa é a orientação da classificação de PENDE, por isto que essencialmente funcional, considera menos o aspecto morfológico, concedendo maior importância à tendência funcional dos indivíduos.

Nessa classificação, os biótipos são quatro: Biótipo longilíneo estênico; Biótipo longilíneo astênico; Biótipo brevilíneo estênico e Biótipo brevilíneo astênico. Nela, o que mais importa é o estado estênico ou astênico do indivíduo, a sua tendência funcional, pois.

Das mais simples e práticas é a classificação americana de WALTER MILLS, que admite quatro tipos principais e seis sub-tipos.

Os tipos principais são: hiperestênico; estênico; hipostênico e astênico.

Os subtipos se distribuem em dois grupos: um de características estênicas dominantes e outro de características astênicas dominantes, englobando o primeiro grupo quatro sub-tipos e, o segundo, apenas, dois.

Os quatro sub-tipos do primeiro grupo assim se nomeiam: hiperestênico tendente a estênico, estênico tendente a hiperestênico, estênico tendente a hipostênico e hipostênico tendente a estênico.

Os dois sub-tipos do segundo grupo são representados pelo hipostênico tendente a astênico e pelo astênico tendente a hipostênico.

PRADO VALADARES, da Bahia, a partir da abertura do ângulo de Charpy — agudo, reto ou obtuso — divide os indivíduos em três grupos iniciais: os "acutângulos", os "retângulos", e os "obtusângulos", que correspondem, respectivamente, aos longilíneos, aos normolíneos e aos brevilíneos.

Cada um destes grupos dará, a seu turno, mais três, conforme a estatura dos indivíduos: pequena, média ou grande.

Por sua vez, cada um destes sub-grupos poderá dar cinco outros tipos, de acordo com o feitiço da face: face triangular de base superior, quadrangular, losângica, trapezoide ou pentagonal.

Considera-se, por conseguinte, um total de quarenta e cinco tipos, que se dispõem de certo modo num círculo dividido em três grandes porções, correspondendo cada uma a um dos grupos iniciais.

Esta disposição permite classificar os indivíduos com a simples indicação de um número, que se denomina "Tríptico de PRADO VALADARES".

KRETSCHMER, em 1921, esboçou a sua tipologia e, após pacientes observações antropológicas, propôs uma classificação que procura relacionar a estrutura corpórea ao temperamento, normal e fronteiroço, bem como a psicoses afins.

A sua sistemática, segundo JOSÉ ALVES GARCIA, se não é a mais completa até hoje aparecida, é, pelo menos, a que tem despertado o maior interêsse prático, sobretudo em Psiquiatria.

A classificação de KRETSCHMER inclui quatro biótipos: 1) Constituição Pícnica, a que corresponde o temperamento normal ciclotímico, o fronteiroço, ciclóide e a psicose afim psicose maníaco-depressiva; 2) Constituição Leptosomática, com o temperamento normal esquizotímico, com o fronteiroço esquizóide e com a psicose afim esquizofrenia; 3) Constituição Atlética, com o temperamento normal viscoso, com o fronteiroço epileptóide e com a psicose afim representada pela epilepsia e formas catatônica da esquizofrenia; 4) Tipos displásicos, de morfologia anômala, com desproporções devidas a afecções das glândulas endócrinas.

O portador da constituição pícnica caracteriza-se pelas formas arredondadas, é rechonchudo e corresponde ao brevili-neo da escola italiana e ao hiperestênico de WALTER MILLS.

O tipo leptosomático, corresponde ao longilíneo, caracteriza-se, essencialmente, pela predominância do desenvolvimento longitudinal, o que torna seus portadores esguios, altos, de tórax e tronco cilíndricos e alongados.

O tipo atlético é musculoso, de esqueleto desenvolvido, com ossos muito sólidos, de rosto grande e robusto, apresentando tórax imponente e o aspecto abrutalhado de pugilista.

Os displásicos, por fim, não se enquadrando em nenhuma das formas precedentes, são identificados, precipuamente, pela anomalia morfológica.

No que toca ao temperamento, o ciclotímico acusa prontamente as excitações peristáticas, ao mesmo tempo que sua afetividade é versátil; oscila entre a exuberância e a depres-

são, permanecendo em contato permanente com a realidade concreta. Ao contrário, o esquizotímico não reage prontamente às excitações; é discreto, comedido, interiorizado e, não raro, reage desproporcional e paradoxalmente ao estímulo.

O viscoso, finalmente, sentindo a realidade, fá-lo de maneira obtusa, mas de modo palpável e constante; não tem a capacidade aguda do ciclotímico, nem a fria sensibilidade do esquizotímico.

É um intermediário, entre a displicência e a rigidez, taciturno, casmurro, pobre de imaginação e de interesse, rotineiro e conservador, explodindo, com freqüência, em violenta reação.

Em 1940, os estudos tipológicos enriqueceram-se com uma contribuição revolucionária de dois autores norte-americanos, que foram discípulos das escolas antropométricas italiana (Viola) e alemã (Kretschmer).

SHELDON e STEVENS, em seu livro "Varieties of Human Physique", negam a existência real dos chamados tipos antropométricos, que só se podem aceitar com uma finalidade heurística.

Segundo a concepção dos mesmos, que tomamos de J. L. Lang, Noyes e Mira Y Lopez, a humanidade se distribui — morfológicamente falando — em todos os infinitos pontos de uma área triangular, ou, melhor, de um volume tetraédrico, cujos vértices basais correspondem às formas resultantes do desenvolvimento de cada uma das folhas blastodérmicas (ectoderma: que forma a pele, órgãos dos sentidos e sistema nervoso; mesoderma: que forma todos os órgãos que asseguram a estática e a locomoção, ou sejam, os ossos, tecidos conjuntivo, músculos e articulações; endoderma: formador dos tecidos viscerais).

Cada região somática consta, em maior ou menor proporção, de tecidos derivados dessas três folhas primitivas e, por isso, sua forma pode definir-se em função do predomínio relativo de cada uma delas.

Se se dividir o organismo em cinco regiões (cabeça, tórax, abdome, braços e pernas), a cada uma corresponderá uma tríplice mensuração, que dará um tríplice índice (variável de 1 a 7) de "ecto", "meso" ou "endomorfia".

Seu promédio fornecerá, por sua vez, o denominado "somatótipo individual", que, tão só nesses extremos, poderá ser definido como "ectomorfo", "mesomorfo" ou "endomorfo".

De acôrdo com esta fórmula, perfeitamente individualizada, do somatótico, a maioria dos seres humanos são variantes do normótipo", inexistente nas antropometrias clássicas e

modernas, mas apresentando cada um características peculiares que o fazem pender a um tipo de reação temperamental: neurotônica, somatotônica ou viscerotônica.

É assim, por exemplo, consoante assinala MIRA Y LOPEZ, que a periculosidade e as diversas tendências anti-sociais ou anti-legais encontram uma expressão antecipada, bem como, outrossim, uma possibilidade biológica de correção, nas primeiras fases do desenvolvimento, graças à denominada "terapia constitucional" — que influi, principalmente, sobre as condições do trofismo e metabolismo celular.

Referentemente a outras classificações, o "ectomorfo" corresponde, em parte, ao antigo tipo longilíneo, astênico, leptosomático ou microsoplâncnico; o "mesomorfo" é semelhante ao atlético; e o "endomorfo" é parecido com o pícnico, macrosoplâncnico, brevilíneo ou eurisomático.

Cumpre, ainda, assinalar a existência de outras classificações.

Assim, por exemplo, na França, VERDUN (1939 a 1951), descreve três tipos: o "proximal", o "medial" e o "distal", fundamentando a diferenciação dos mesmos nas relações dos três segmentos morfo-funcionais (tórax, abdome, membros + segmento cefálico), e de seus componentes homólogos ao nível de cada segmento.

De igual sorte, na chamada "Escola de Paris", que se distingue por uma orientação estritamente biométrica, SCHREIDER mostra a existência de grupamentos significativos de caracteres anatômicos que lhe permite definir uma "constelação" brevilínea e uma "constelação" longilínea (1950).

Embora de passagem, convém, aqui, também lembrar a aplicação, ao estudo dos tipos físicos, da análise fatorial, permitindo a confirmação de resultados, porque é nesta perspectiva deste tipo de análise e na pesquisa de grupamentos significativos de "tendências" e "valências" que se orientam, atualmente, os estudos tipológicos.

Sumariadas tôdas essas classificações que vimos de referir, poderemos dizer, em resumo, que elas se superpõem muitas vêzes, sobretudo no que diz respeito aos tipos extremos, o que se compreende facilmente, se se levar em conta que elas se baseiam no reconhecimento intuitivo dos tipos humanos.

Assim, conforme assinala J. L. LONG, morfologia clínica e biometria combinar-se-iam na maior parte dos autores para por em evidência, segundo as escolas, três ou quatro tipos:

- tipo horizontal: braquítico, brevilíneo, macrosplâncnico, proximal, endomorfo (antigo digestivo-linfático);
- tipo médio: normótipo, normolíneo, normosplâncnico, medial, mesomorfo (sangüíneo cárdio-respiratório, ou bilioso ósteo-muscular);
- tipo vertical: longitipo, longilíneo, microsplâncnico, distal, ectomorfo (nervoso-cerebral).

ALGUMAS CORRELAÇÕES BIOTIPOLOGICAS: Após termos fornecido algumas noções fundamentais sobre a Biotipológica geral, estamos, agora, em condições de compreender as aplicações médico-legais da chamada ciência das constituições, temperamentos e caracteres.

Antes de fazê-lo, entretanto, objetivando a uma melhor clareza da exposição e a uma mais nítida compreensão do assunto, assinalaremos algumas correlações exemplificativas que soem ser referidas entre os biótipos e a patologia.

Assim, tendo presente a classificação de KRETSCHMER, relativamente à correlação entre a estrutura corporal e as doenças internas, os indivíduos de constituição pícnica são apontados como mais propensos ao reumatismo poli-articular agudo, ao reumatismo crônico, à diabete, à arterioesclerose, à hipertensão, à colelitíase, às pranáreatites e à hipertrofia da próstata.

Na mesma ordem de fatos, os leptosomáticos tendem à tuberculose pulmonar, à enxaqueca, às ptosis, às úlceras gástricas e à doença de Basedow ou hipertireoidismo.

Já o tipo atlético não parece mostrar predisposição especial para nenhuma doença determinada; quando muito, poder-se-ia, talvez, relacionar a êle a exaueca, de vez que esta, componente epilética, teria que incidir, mais freqüentemente, nêsse tipo, cuja correlação com a síndrome comicial se aponta como maior.

À presença de uma constituição exibindo ambos os tipos básicos equilibrados, refere-se uma incidência maior de tumôres malignos, hérnias e varices.

Tem sido assinalada, outrossim, redundantemente, ao que entendemos, uma certa correlação entre a esquizofrenia e a tuberculose, e outra entre a loucura cíclica e transtornos do metabolismo, obesidade, diabete, arterioesclerose e alterações reumáticas.

No terreno do instinto sexual, os ciclotímicos são tidos como dotados de sexualidade tranqüila, enquanto que as perversões e as inversões sexuais têm sido assinaladas, como mais freqüentes, nos esquizofrênicos.

A nós nos repugna, no particular, generalizar a conclusão, que, se fôr verdadeira para grupos mais ou menos restritos, não o será para outros e terá, entre muitos defeitos, o de não levar em linha de conta as incontestáveis influências éticas, neste terreno, ao que pensamos, de tão grande importância.

APLICAÇÕES MÉDICO-LEGAIS DA BIOTIPOLOGIA:

Chegamos, por fim, ao principal desiderato de nossas considerações, qual seja o de tirar, dos estudos biotipológicos, algumas conseqüências práticas para o campo da Medicina Legal, o que vale dizer, para o seio do próprio Direito.

Não entraremos em detalhes, que a simples exposição dos fatos que iremos apontar permitirá, ao leitor, lógicamente, as suas próprias deduções.

De igual modo, não cogitaremos de tôdas essas conseqüências, consoante está implícito na primeira frase deste tópico, senão que, apenas, daquelas cuja importância seja maior.

Dentre elas, pontifica, ao que entedemos, por razões óbvias, as que podem decorrer da chamada "biotipologia do trabalhador", que é, segundo o Prof. Hilário Veiga de Carvalho, ilustrado sucessor do grande Flamínio Fávero, "o estudo de determinação do tipo individual vivente do homem que trabalha".

Esta indagação particularizada da Biotipologia, ainda na palavra do mesmo professor, "desenvolve-se através da apreciação das quatro faces que a criatura humana apresenta e que são, na conhecida pirâmide quadrangular de Pende, a face estrutural or morfológica, a fisiológica ou funcional, a psicológica ou intelectual e a do caráter ou moral".

Levar-nos-á, por fim, o estudo dessas quatro faces a conhecer o a que se chama "biótipo".

Ninguém ignora a importância que adquiriu em Medicina a investigação da constituição individual, o que torna relevante o estudo do biótipo, seja em relação ao trabalho, à educação e à saúde em geral.

Com efeito, deste estudo, criteriosamente empreendido, podem fluir numerosas aplicações práticas, que, dia a dia e cada vez mais, se estendem pelo domínio da pedagogia, da clínica, da profissão e de tôdas as atividades humanas.

Dêste modo, pois, difícil não será a compreensão do papel que pode desempenhar a Biotipologia relativamente ao exercício profissional.

DONATO BOCCIA, em obra alentada, depois de referir que a chamada Medicina do Trabalho não se pode identificar com Medicina geral, embora os métodos de exame clínico sejam os mesmos em ambas, não se esquece de incluir, no âmbito daquela, êsse tipo particular de indagação, quando, textualmente, escreve:

“Igual que en clínica general, hay que proceder metódicamente al examen de todos los órganos y sistemas y también al estudio del biotipo del trabajador, por la importancia que ha adquirido en medicina la investigación de la constitucion individual”.

Sabido é que, em condições mesológicas de igualdade, os indivíduos reagem diferentemente, tanto na saúde quanto na doença, aos mesmos estímulos.

De igual sorte, mesmo postas idênticas condições de atuação, de aprendizado, de aquisição cultural e de treinamento, tarefas iguais não se executam, por indivíduos diversos, com a mesma perfeição, rapidez e habilidade, senão que, no particular, interfere tôda uma gama de infinitas variações.

Já a própria sabedoria popular, no seu profundo sentido de observação, está inteirada da incontestável procedência desses fatos e, com frequência, a põe em relêvo através de uma série de expressões bem conhecidas, tais que “fulano é muito habilidoso”, “beltrano não tem jeito”, “êste é muito esperto”, “aquêle é muito mole”, etc.

Uma primeira consequência prática decorre, então, da biotipologia do trabalhador, qual seja a pertinente à orientação profissional.

Se, efetivamente, tais tipos executam bem ou mal, tais ou quais tarefas, forçoso será convir na excelência da indicação ou da contra-indicação dos mesmos para aquelas ou para essas.

Mas, paralelamente a essa finalidade precípua, outros corolários existem, também, de grande interêsse, dentre os quais se podem apontar, em plano de destaque, a prevenção dos acidentes do trabalho e o aumento da produção.

Faz-se bem o que se faz com gosto e faz-se com gosto aquilo que é feito em conformidade com a tendência psico-física de cada um.

É claro — nem seria preciso dizê-lo, por óbvio, — que o esforço, a atenção e o etismo poderão, em certa medida, suprir tendências, mas, aí, o problema já será outro.

Tem sido constatado que a maioria das profissões mais não exige que uma constituição morfo-físico-psíquica, dita normal; outras, todavia, demandam caracteres particulares, desenvolvimento sensorial ou motor maior; finalmente, outras existem que se podem exercer por indivíduos “deficitários”, de menor capacidade geral ou especial.

Com êstes ensinamentos presentes, será possível, a um só tempo, uma melhor distribuição do trabalhador ao tipo de trabalho ideal, uma ponderável baixa na incidência dos infortúnios e, indiscutivelmente, uma produção melhor e maior, com lucros mais compensadores e com perspectivas de uma felicidade mais ampla no seio dos homens.

Tudo isso, como é óbvio, se reflete na sociedade e, conseqüentemente, no Direito, sendo, ao que entendemos, bastante para compensar, de sobêjo, os trabalhos e as canseiras que possa exigir uma tarefa dessa natureza.

Duma forma geral, em referência mais estreita com o sistema que mais diretamente se empenha nos diversos tipos de trabalho, que é o sistema neuro-muscular, podem-se sintetizar as características individuais na fórmula dos autores francêses, lembrada por HILÁRIO VEIGA CARVALHO, “Vharf”, que se decifra como velocidade (V), habilidade (ha), resistência (r) e força (f).

Com os tipos de Pende, por exemplo, “longilíneo-estênico”, longilíneo astênico”, “brevilíneo estênico” e “brevilíneo-astênico”, êsses elementos se encontrarão combinados de modos diversos.

Assim, ao primeiro grupo corresponde força muscular e rapidez, com conseqüente habilidade motora e decisão pronta, indicando para os indivíduos que se enquadram nêle as profissões de mecânico, motorista, eletricista, metalúrgico, etc. Ao segundo, ligar-se-ia força sem resistência prolongada, mas com habilidade motora e presteza, o que levaria às tarefas leves e de precisão, tais que mecânica fina, serviços tipográficos, relojoaria, consertos de joias, etc.

Ao terceiro, condicionar-se-ia força muscular com resistência, mas de ação lenta no movimento e na resposta aos estímulos, induzindo às profissões como a de mecânica pesada, carpintaria, estiva, etc.

O último grupo, isto é, o dos brevilíneos astênicos, apresenta lentidão, pouca resistência, o que torna seus portadores mais indicados para os serviços sedentários, de escritório, de desenho e análogos.

Êstes são uns poucos exemplos do enquadramento genérico que é possível em matéria de orientação profissional, consoante, apenas, algumas características dos biótipos referidos.

Ê claro que, ampliando-se os dados e aprofundando-se a investigação, a escolha poderá ser levada mais longe, em face dessa orientação.

A partir do patrimônio hereditário, através de detida análise, chegaremos à síntese do biótipo e, conseqüentemente, a conclusões de indiscutível utilidade prática, sem faltar, inclusive, a que diz respeito às aptidões de trabalho.

Evidentemente, no particular, não há que se esquecer o problema da formação profissional, por igual indispensável, conforme, na citação de HILÁRIO VEIGA DE CARVALHO, reclama ROBERTO MANGE, porque é ela que “polariza, aperfeiçoa e molda definitivamente o empregado ideal a que ascenderemos um dia, quando tudo isto fôr tomado a sério, como merece”.

A importância do conhecimento da constituição individual, entretanto, não se limita, em suas possíveis aplicações médico-legais, ao campo da biotipologia do trabalhador, senão que, em síntese, conforme acentua WALDEMAR BERARDINELLI, o seu estudo é indispensável para a realização racional de todas as atividades humanas:

“na escola e no campo de educação física, para o estabelecimento de classes homogêneas; no escritório e na oficina, para a orientação profissional; nos tribunais e nos cárceres para a individualização da pena, reeducação e tratamento dos delinquentes; na política, na administração, na sociedade, para que cada um tenha, biologicamente, o seu lugar apropriado; nas organizações de saúde pública, nos serviços de profilaxia entendidos de um modo mais geral, para a eugenia, para a ortogênese; para a profilaxia dos delitos, baseada no conhecimento precoce da “constituição deliquencial” de DI TULLIO; nas companhias de seguros, nas organizações sindicais, para defesa dos respectivos interesses, para a prevenção dos acidentes, muitas vezes originados de uma ocupação pouco adequada ao indivíduo; e sobretudo na clínica”.

No campo particular do Direito moderno, as novas aquisições feitas por êle, sob o influxo de préstimos das demais ciências, notadamente a Biotipologia Criminal, deram-lhe — não há negar — uma nova feição.

E importa pouco que a prática não siga o mesmo ritmo da teoria, pois se é certo que nêste progresso a teoria do Direito não se faz acompanhar pela sua prática, apegada às normas que são expressões de hábitos jurídicos, não o é que isso possa retardar a marcha do progresso legal, de vez que o Direito, em razão de sua natureza mesma, está em plano superior às contingências puramente práticas. Assim pensa, por exemplo, OLIVER WENDELL HOLMES, citado por EBENSTEIN e, a seu turno, por GILBERTO DE MACEDO:

“A teoria é a parte mais importante do dogma do direito, como o arquiteto é o homem mais importante que toma parte na construção de uma casa. Não se tem que temer que não seja prática; para o jurista competente, simplesmente significa ir ao fundo do assunto. Para o incompetente, às vezes é verdade... que um interêsse nas idéias gerais significa uma ausência de conhecimento particular. Os mais remotos e mais gerais aspectos do direito são os que lhe dão interêsse universal. Através dêles pomos nosso “sujeito” em relação com o universo e recolhemos um eco do infinito, um reflexo de seu insondável processo, uma “insinuação do direito universal”.

Assim, ante à filosofia jurídica, nêsse predomínio do genérico sôbre o específico, a divergência teoria — prática, tal como acontece com o uso de novos conceitos de que são exemplo os referentes à Biotipologia, longe de ofuscar o caráter progressista do Direito moderno, mais não faz, ao contrário, que situá-lo em plano de realce, consoante assinala, ponderadamente, em “Novas Diretrizes da Criminologia”, o Prof. GILBERTO DE MACEDO.

Salta, pois, à evidência a legitimidade da inclusão, na nova Teoria do Direito, dos dados das ciências modernas, que cogitam de problemas afins e correlatos, como é o caso da Biotipologia.

No mesmo sentido, alás, opinam os próprios juristas e, dentre êles, muitos do mais alto coturno.

HANS KELSEN, por exemplo, não obstante sua “teoria pura do Direito”, em categórica afirmação, reconhece que:

“O direito, como conteúdo intelectual, é um objeto do conhecimento normativo jurídico; como ato psicofísico, motivador ou motivado, isto é, como força, é “objeto de conhecimento da psicologia social ou sociologia”.

Os dados fornecidos ao Direito, entretanto, pelas novas investigações, mais não terão, como é óbvio, que o valor de “materiais” para os juristas, que são os verdadeiros e únicos construtores de suas teorias.

A verdadeira posição da Biotipologia, face ao moderno Direito, há que ser, pois, a de colaborar como “parte” em um conceito geral complexo, ocupando um simples setor, mas não a totalidade, de vez que a Ciência Jurídica, na palavra do já citado professor alagoano, “tem a sua dimensão autêntica, que não pode ser absorvida pelos outros dados do conhecimento e, por outro lado, a Biotipologia, mesmo em seu mais amplo sentido, não pode dar conta de toda a fenomenologia jurídica”. Assim, por conseguinte, o que há de ficar de pé será a conclusão do mesmo mestre: “a evolução teórica do Direito naquilo que é devido à influência da Biotipologia tem sido sobremodo auspiciosa, tanto mais quanto é uma necessidade imperiosa da própria Ciência Jurídica, conforme temos, implicitamente, no pensamento dos juristas mais eminentes:

“Uma ordem que não reconhece o homem como “personalidade livre”, isto é, — diz HANS KELSEN (cit. em Ebens-stein, p. 190) — uma ordem que não garanta o “direito subjetivo” não deve ser, de modo algum, uma ordem jurídica válida”.

Ora, é a Biotipologia a ciência por excelência do individual, cuja base primária é a noção de personalidade e cujo critério de investigação e interpretação é o respeito aos seus atributos fundamentais, vale dizer atributos pessoais, íntimos; em suma, é a Biotipologia a ciência específica do respeito ao direito subjetivo, tanto na ordem jurídica, como na ordem médica, na da seleção e orientação profissionais, na da psicopedagogia, etc.

Justifica-se assim a sua posição indispensável na Teoria do Direito Moderno, conforme o atesta a própria estrutura lógica da filosofia jurídica contemporânea”.

A sua importância se impõe, notadamente, no setor criminal.

E por isso, na referência ainda de GILBERTO DE MACEDO, MANNHEIM, na Inglaterra, por exemplo, situou adequadamente o “dilema do Direito Penal” moderno ante êsses novos conheci-

mentos acêrca dos fatôres da criminalidade, em magnífico ensaio aparecido em 1940: a "reforma penal", respeitando as novas contribuições, aparece aí como uma exigência primordial do Direito contemporâneo.

Com efeito, a lei não pode permanecer isenta do objeto a que se refere, tendo que sofrer, neste sentido, as mais diversas influências, na decorrência da evolução do conhecimento do mesmo.

Dentro desta ordem de fatos, parece assente a existência de íntimas correlações entre a forma corporal, os hábitos no lar, na comunidade e a conduta do indivíduo, inclusive a criminal.

E, dêste modo, muitos estudos têm procurado mostrar as relações existentes entre a espécie de crime e o biótipo.

Assim, nos pícnicos, predominariam os delitos violentos e, nos leptosomáticos, os não violentos.

Entre os criminosos contra a moral sexual, entre os homens e as prostitutas, encontrar-se-ia com mais frequência, segundo VIDONI, o tipo pícnico ou brevilíneo, mórmente de baixa estatura.

Lombroso, aliás, já assinalara essa predominância.

Em suma, os pícnicos atentariam mais, sobretudo, contra as pessoas e a moralidade; os leptosomáticos seriam mais propensos aos crimes contra o patrimônio. A aplicação desses conhecimentos relativos à constituição dos indivíduos, para o esclarecimento da conduta criminal, será, então, a chamada Biotipologia Criminal, importante e verdadeiro apêndice da Criminologia, por sem dúvida ainda embrionária, mas já alçada, nos dias de hoje, a uma posição de indiscutível relêvo no seio das ciências jurídico-sociais e médicas, motivo por que não entendemos, pessoalmente, a sua ausência no curso de bacharelado de nossas Faculdades. Por certo, as reformas dos Códigos do Direito Penal que se processam nas legislações mais avançadas não se inspiram em outra ordem de fatos, porquanto uma Justiça que ignore êsses conhecimentos corre o risco de ser injusta.

Nem foi por outro motivo, talvez, que RUY FUNES tenha sentenciado: "Justiça sem Medicina é a mais clamorosa das injustiças".

Hoje, ninguém mais pode duvidar de que já não tem sentido aquêle Direito Penal baseado em fórmulas abstratas, onde o crime era um simples fato abstrato, "uma simples contração entre a ação do homem e a lei moral ou os artigos do có-

digo". É bem verdade que ainda uma negra interrogação envolve a causa última do crime e que, na conclusão dolorosa de STEPHAN HURWITZ, ainda não se encontrou e, talvez, não se encontre nunca o "abre-te sésamo" dos mistérios do mecanismo criminal.

Não obstante, ao que parece, pelo menos já se pode ter por válido que o problema básico da formação do criminólogo deva ser planejado em função do princípio antropológico, como princípio da personalidade total do criminoso, porque ela é, hodiernamente, o interesse básico e primordial.

Só esta conclusão, segundo cremos, põe de manifesto, de modo convincente, o grande interesse da Biotipologia em Medicina Legal e, portanto, no moderno Direito, por isto que, segundo a definimos, pessoalmente, a Medicina Legal é o conjunto de conhecimentos e de técnicas, predominantemente médico-biológicos, a serviço do Direito constituído e constituendo.

Em conclusão, de acôrdo com HÉLIO GOMES, "estudando os diversos fatores, biológicos e sociais, que conduzem ao crime, a biotipologia permite apreciação exata da personalidade do criminoso e leva à individualização da pena, das medidas de segurança, do regime de trabalho, etc. Permite justiça mais humana, e menos imperfeita".

Se outros préstimos não tivessem os estudos biotipológicos, só êstes justificariam, sobejamente, o seu incontestável interesse médico-legal.

a

BIBLIOGRAFIA

- 1) BERARDINELLI, W. — "Biotipologia", 3ª Edição, Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, 1936.
- 2) BOCCIA, Donato — "Medicina del Trabajo", Editorial Alfa, Buenos Aires, 1953.
- 3) DUMESNIL, René — "A Alma do Médico", Trad. Editora Vecchi, Rio de Janeiro, 1943.
- 4) EXNER, Franz — "Biología Criminal", Trad. Esp. Barcelona, 1946.
- 5) GARCIA, José Alves — "Compêndio de Psiquiatria", A Casa do Livro Ltda., Rio de Janeiro, 1942.
- 6) GARCIA, José Alves, — "Psicopatologia Forense", Revista Forense, Rio de Janeiro, 1945.

- 7) GOMES, Hélio, — “Medicina Legal”, I Volume, Oficinas Gráficas do “Jornal do Brasil”, Rio de Janeiro, 1942.
- 8) HURWITZ, Stephan — “Criminologia”, Trad. Esp., Ediciones Ariel, Barcelona, 1956.
- 9) KRETSCHMER, E. — “Constitucion y Carater”, Trad. Esp. Editorial Labor, S. A., Barcelona, 1954.
- 10) LANG, J. L. — “Constitutions et biotypes”, Encyclopédie Médico-Chirurgicale, Psychiatrie, Volume II, Paris, 1955.
- 11) MACEDO, Gilberto de — “As Novas Diretrizes da Criminologia”, Leia, São Paulo, 1957.
- 12) MIRA Y. LOPES, E. — “Manual de Psicologia Juridica”, Tercera Edición, El Ateneo, Buenos Aires, 1950.
- 13) NOYES, Arthur P. — “Modern Clinical Psychiatry”, Fourth Edition, W. B. Saunders Company, Philadelphia & Londres, 1953.
- 14) ROMEIRO, Vieira, — “Semiologia Médica”, 6ª Edição, Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, 1937.
- 15) TULLIO, B. Di — “Manuel d'Anthropologie criminelle”, Édition Française, Payot, Paris, 1951.
- 16) VEIGA DE CARVALHO, Hilário — “Acidentes do Trabalho”, Edição Saraiva, São Paulo, 1953.